

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 136/98 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

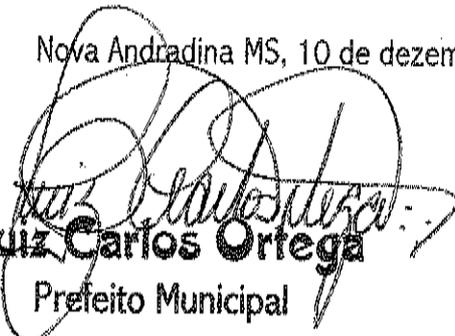
*Declara de Utilidade Pública Municipal o
Lar Alternativo São José.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **Lar Alternativo São José**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de dezembro de 1998.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	<u>1ª</u> <u>publicação</u> <u>do</u> <u>lei</u>
Edição	<u>1392</u>
Data	<u>14</u> / <u>12</u> / <u>1998</u>